



RESOLUÇÃO SES /MG Nº 5.819, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Estabelece a metodologia de Alimentação da Produção Assistencial no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93, da Constituição Estadual, o art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.513, de 19 de julho de 2017, que aprova a metodologia de Alimentação da Produção Assistencial no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a metodologia de Alimentação da Produção Assistencial no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIS).

Art. 2º - A produção ambulatorial executada deverá ser registrada, integralmente, utilizando-se como instrumento de registro, o Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) e processada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) municipal ou regional, de acordo com a gestão do município sede do consórcio, conforme orientações constantes no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - A obrigatoriedade de alimentação dos sistemas de informação se estende aos procedimentos realizados pelos CIS que não sejam financiados com recursos oriundos do teto de média e alta complexidade (MAC).

Art. 3º - A correta alimentação da produção assistencial no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIS) será submetida ao Sistema Estadual de Auditoria Assistencial SAA/SES-MG, conforme art. 5º, inciso I da Resolução SES/MG nº 2.906, de 24 de agosto de 2011 e demais normativos vigentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.819, DE 19 DE JULHO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.819, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Orientações relativas ao cadastro dos estabelecimentos no CNES

Os dados do Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde são utilizados, mensalmente, pelos sistemas de captação e processamento de produção ambulatorial do Ministério da Saúde, para criticar e validar os procedimentos apresentados. Por este motivo é imprescindível manter o cadastro sempre atualizado.

Antes de se iniciar o registro de produção no SIA/SUS, é necessário verificar:

1. O Cadastro do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS no CNES.

O CIS que registrará os procedimentos ambulatoriais executados deverá:

- a) providenciar a regularização de todos os dados cadastrais constantes no CNES; e
- b) verificar se está vinculado ao SUS no CNES.

2. O Cadastro dos estabelecimentos que prestam serviço para o CIS no CNES.

O estabelecimento de saúde que executa procedimentos para o CIS deve:

- a) providenciar a regularização de todos os dados cadastrais constantes no CNES;
- b) verificar se está vinculado ao SUS no CNES; e
- c) ser cadastrado como terceiro do CIS.

3. O Cadastro de todos os profissionais do CIS e dos estabelecimentos prestadores de serviço no CNES.

Em relação aos profissionais de saúde, é necessário verificar:

- a) se existe carga horária ambulatorial registrada no CNES; e



b) se o profissional está marcado como “SIM” para o SUS.

4. O Cadastro dos pares de serviço/classificação necessários para execução dos procedimentos, caso estes sejam exigidos pela tabela do SUS.

Em relação ao serviço/classificação deve-se observar:

- a) se está cadastrado no CNES do estabelecimento prestador de serviço e no CNES do CIS; e
b) se está informado com “SIM” para o Ambulatorial SUS.

Orientações relativas ao registro de produção dos CIS

1. Digitação dos procedimentos executados

Todos os procedimentos executados pelo CIS ou pelos estabelecimentos que prestam serviços para ele devem ser digitados mensalmente no CNES do CIS, sendo este o responsável pela digitação, geração do arquivo de produção e envio dos dados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) ou Gerência/ Superintendência Regional de Saúde (GRS/SRS), de acordo com a gestão do município sede do CIS.

É **obrigatório** o registro de todos os procedimentos executados no **BPA-I**.

2. Programação Físico-Orçamentária (FPO)

Todos os procedimentos executados pelos CIS ou pelos estabelecimentos que prestam serviços para ele devem ser mensalmente programados no CNES do CIS, de acordo com as regras abaixo:

*2.1. Procedimentos que **ONERAM** o teto MAC dos municípios:*

Devem ser programados mensalmente, de acordo com os contratos vigentes e com os recursos financeiros disponíveis na PPI.

*2.2. Procedimentos que **NÃO ONERAM** o teto MAC dos municípios:*



Devem ser programados mensalmente, de acordo com as regras abaixo, de maneira a garantir que a produção seja apresentada e **não gere crédito** para o CIS:

- a. **Aba para programação:** Programação MAC/ INC. MAC ou FAEC e AF/MDE (de acordo com tipo de financiamento do procedimento na tabela do SUS);
- b. **Coluna “Procedimento”:** Cada um dos procedimentos deverá ser incluído individualmente na coluna “Procedimento” da FPO do estabelecimento;
- c. **Coluna “Físico”:** A quantidade programada para os procedimentos deverá ser sempre **ZERO**; e
- d. **Coluna “Apuração”:** O nível de apuração dos procedimentos deverá ser sempre feito por **“Procedimento com sobra passada” (opção “Proc. Atr”)**.

2.3. *Procedimento de código 03.01.01.007-2 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA* que **NÃO ONERA** o teto MAC

Deve ser programado mensalmente, de acordo com as regras abaixo:

- a. **Aba para programação:** Programação MAC/ INC. MAC;
- b. **Coluna “Procedimento”:** O código do procedimento deverá ser incluído na coluna “Procedimento” da FPO do estabelecimento;
- c. **Coluna “Físico”:** A quantidade programada para os procedimentos deverá ser sempre **UM (este procedimento não permite programação ZERO)**; e
- d. **Coluna “Apuração”:** O nível de apuração dos procedimentos deverá ser sempre feito por **“Procedimento com sobra passada” (opção “Proc. Atr”)**.

Para os consórcios que executam o referido procedimento com custeio por meio do teto MAC, a quantidade programada na FPO deve estar de acordo com a disponibilidade na PPI.

A programação físico-orçamentária deverá ser mantida, mensalmente, conforme **Figuras 1 e 2**. A quantidade programada e o nível de apuração dos procedimentos não poderão ser alterados. É responsabilidade do município sede zelar pela correta programação dos procedimentos do CIS.



Figura 1: Tela da FPO Magnética mostrando como deve ser feita a programação físico-orçamentária do procedimento de código 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA que não onera o teto MAC

Procedimento	Descrição	Físico	Médio/Unit	Orçamentário	Apuração	% Increment	R\$ increment	Valor Total
*		0		0,00	Proc.etr	0,00	0,00	0,00

Fon
te:
FP



O Magnética

Figura 2: Tela da FPO Magnética mostrando como deve ser feita a programação físico-orçamentária dos demais procedimentos do CIS

Procedimento	Descrição	Físico	Médio/Unit	Orçamentário	Apuração	% Increment	R\$ increment	Valor Total
*		0		0,00	Proc.etr	0,00	0,00	0,00

Fon
te:
FP
O
Ma

gnética

2.4. Valores unitários dos procedimentos executados pelos CIS

Para procedimentos custeados com recursos do tesouro municipal que são pagos com valores maiores que os praticados pela tabela do SUS, deverá ser feita a alteração de valor na FPO Magnética, da seguinte forma:

- Módulo Manutenção → Valores vigentes dos procedimentos → Informar a competência vigente → Clicar em “Procura”;
- Ao abrir a listagem de procedimentos válidos para a competência, localizar o procedimento que terá o valor vigente alterado;



c) Na linha em que se encontra o procedimento, informar no campo “Vl. Amb.”, constante na coluna “Compl. Recurso próprio do Gestor”, o valor de complemento que o gestor pratica além daquele que a tabela do SUS já contempla.

FP Cadastro Valores Vigentes - (BDFPO: 2.00.H / BDSIA: 201607b / Versão: 02.30)

Competência: JUL/2016

Atensão Básica Financiamento MAC Financiamento FAEC

Procedimento			Valor de Referencia SIGTAP MS				Compl. Recurso Próprio do Gestor				Complemento Federal			
Código	Descrição	Financiam	Vl. Amb.	Vl. SH	Vl. SP	Tot.Hosp	Vl. Amb.	Vl. SH	Vl. SP	Tot.Hosp	Vl. Amb.	Vl. SH	Vl. SP	Tot.Hosp
030101006-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	MAC	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101008-0	CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIM	PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101009-9	CONSULTA PARA AVALIACAO CLINICA DO FUM	PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

No exemplo acima, além dos R\$ 10,00 que a tabela do SUS paga pelo procedimento 03.01.01.007-2, o gestor local paga mais R\$ 60,00.

d) Após realizar a alteração dos valores de todos os procedimentos para os quais os valores praticados são maiores que os da tabela do SUA, clicar em “Gravar” e fazer a programação físico-orçamentária de acordo com a rotina já existente, lembrando que para todos os procedimentos que oneram o teto MAC a quantidade a ser programada é ZERO, à exceção do procedimento 03.01.01.007-2, que deverá ter quantidade programada de UM (pois a FPO não permite programação ZERO para este código).

3. Boletim de Diferença de Pagamento (BDP) do procedimento 03.01.01.007-2 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

O procedimento de código 03.01.01.007-2 – Consulta Médica em Atenção Especializada, diferente dos demais procedimentos constantes na tabela do SUS, não permite programação na FPO com quantidade ZERO.

Por este motivo, para os prestadores que irão registrar produção de consulta médica em Atenção Especializada que não onera o teto MAC, será necessário programar UM



procedimento conforme regras acima, e posteriormente preencher no SIA/SUS o Boletim de Diferença de Pagamento (BDP) para impedir que o procedimento gere crédito.

Para os consórcios que executam o referido procedimento com custeio por meio do teto MAC, o BDP não deverá ser preenchido.

3.1. Passo-a-passo para execução do BDP

- Após importar a produção, fazer o desconto dos procedimentos por meio da digitação dos dados informados no Formulário “Boletim de Diferença de Pagamento/ Débito (BDP/D)”:
- Módulo “Dif. Pagto.” – Boletim de Diferença de Pagamento – Teclar “Enter”; e
- Informar: CNES do estabelecimento, mês/ano (competência que está sendo processada) e folha (começar da folha 001):

The screenshot shows a Windows application window titled "C:\SIAH\SIA.EXE". The window has a blue header bar with the following text: "SES-MG SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS SAS/DATASUS/0401" and "EP DEZ/2008 A BOLETIM DE DIFERENCA DE PAGAMENTO 11/02/2009". Below the header, there is a form with the following fields: "Nome da Unidade:", "UF: 31", "Unidade: 0", "MES/ANO: /", and "FOLHA: 0". At the bottom of the window, there is a status bar with the text "Tabela: 200812c" and "Versao: 02.16".

- Na janela que se abre, teclar “Insert”. Preencher: sequência (começar do 1), código e quantidade do procedimento a ser descontado (de acordo com os dados informados no Formulário “Boletim de Diferença de Pagamento/ Débito (BDP/D)”) e teclar “Enter”. O sistema calculará automaticamente o valor do desconto. Preencher uma linha para cada código de procedimento a ser descontado. Ao final da digitação, teclar “Esc” para sair.



C:\SIA\SIA.EXE

SES-MG	SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS	SAS/DATASUS/0401
EP DEZ/2008 A	BOLETIM DE DIFERENÇA DE PAGAMENTO	11/02/2009

Nome da Unidade: -BELO HORIZONTE - SES MINAS GERAIS -
UF: 31 Unidade: 585370 MES/ANO: 12/2008 FOLHA: 1

SEQUENCIA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR
	-	0	0,00

INS=insere DEL=deleta ENTER=Altera ESC=sai

Tabela: 200812c Versao: 02.16

- Após terminar a digitação de todos os procedimentos constantes no Formulário “Boletim de Diferença de Pagamento/ Débito (BDP/D)”, executar o processamento como de rotina.

4. Fluxos para o registro de produção dos CIS

3.1. CIS sediados em municípios que possuem gestão de seus prestadores

CIS

- a. Digitar os procedimentos executados por ele ou pelos seus estabelecimentos terceirizados;
- b. Gerar o arquivo de produção com todos os atendimentos realizados no mês; e
- c. Encaminhar o arquivo de produção para a SMS.

SMS

- a. Fazer a FPO dos procedimentos do CIS de acordo com as orientações definidas neste documento;
- b. Importar os arquivos de FPO e de produção no SIA/SUS;
- c. Fazer o BPD do procedimento 03.01.01.007-2 no SIA/SUS somente nos casos em que o procedimento não é custeado com recursos do teto MAC;
- d. Processar a produção do município como de rotina;
- e. Gerar os relatórios de produção no SIA/SUS para verificar se os dados informados estão corretos e providenciar correção caso seja necessário;



- f. Encaminhar a base de dados municipal para o Datasus de acordo com os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e
- g. Acompanhar o status da base de dados municipal por meio do site sia.datasus.gov.br e providenciar correção caso necessário.

ACIS

Realizar o monitoramento das ações executadas pelos CIS com base nas informações obtidas por meio das bases de dados disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

3.2. CIS sediados em municípios com gestão estadual

CIS

- a. Digitar os procedimentos executados por ele ou pelos seus estabelecimentos terceirizados;
- b. Gerar o arquivo de produção com todos os atendimentos realizados no mês; e
- c. Encaminhar o arquivo de produção para a SMS.

SMS

- a. Fazer a FPO dos procedimentos do CIS de acordo com as orientações definidas neste documento;
- b. Encaminhar os arquivos de produção e de FPO para sua GRS/SRS de referência de acordo com os prazos estabelecidos pela SES; e
- c. Preencher e encaminhar para a GRS/SRS de referência o formulário de BDP informando a quantidade de procedimentos de código 03.01.01.007-2 que deve ser descontada.

GRS/SRS

- a. Importar os arquivos de FPO e de produção no SIA/SUS regional;
- b. Fazer o BPD do procedimento 03.01.01.007-2 no SIA/SUS somente nos casos em que o procedimento não é custeado com recursos do teto MAC, de acordo com quantidade informada pela SMS no formulário de BDP (vide modelo abaixo);



 SUS Sistema Único de Saúde		Ministério da Saúde	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL- SIA/SUS Boletim de Diferença de Pagamento/Débito – BDP/D	
Dados Operacionais				
CNES do Estabelecimento		NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		
UF	MÊS	ANO	FOLHA	
ATENDIMENTO REALIZADO				
SEQUÊNCIA	PROCEDIMENTO	CBO	QUANTIDADE	VALOR
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
TOTAL				
Formalização				
RESPONSÁVEL (Estabelecimento de Saúde)		GESTOR MUNICIPAL/ESTADUAL		
CARIMBO	RUBRICA	CARIMBO	RUBRICA	
DATA / /		DATA / /		

BDP-DEBITO-17-12-07.xls4

- c. Processar a produção do município como de rotina;
- d. Gerar os relatórios de produção no SIA/SUS para verificar se os dados informados estão corretos e providenciar correção caso seja necessário; e
- e. Encaminhar os arquivos de produção para o Nível Central de acordo com os prazos estabelecidos pela SES.



NÍVEL CENTRAL

- a. Consolidar os arquivos de produção ambulatorial regionais;
- b. Encaminhar a base de dados municipal para o Datasus, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e
- c. Acompanhar o status da base de dados municipal por meio do sítio eletrônico www.sia.datasus.gov.br.

ACIS

Realizar o monitoramento das ações executadas pelos CIS com base nas informações obtidas por meio das bases de dados disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.